Icapuí
Esperança na Gente
Administração Municipal

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO-2002

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2004, de 18 de março de 2004

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 369/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E Nº 385/2003, DE 20 DE AGOSTO DE 2003 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003 QUE DISPÕEM SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, NO MUNICIPIO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O & 1º do art. 5º da Lei nº 369/2002, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 5º.....**
> **& 1º – Estão isentos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública os contribuintes usuários de unidades imobiliárias autônomas das classes, residencial e não residencial que possuam consumo mensal até 30 KWh e todos contribuintes da classe rural independente do consumo mensal."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as atuais alíquotas constantes do anexo único da Lei Complementar nº 002/2003,de 18 de novembro de 2003, sendo as mesmas substituídas por outras alíquotas contidas no anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 18 de março de 2004.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2004, de 18 de março de 2004.

TABELA

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

CLASSES	ALÍQUOTAS (%)
RURAL	**0,00 (Isento)**
RESIDENCIAL	
0 a 30 Kw/h	0,00 (Isento)
31 a 50 Kw/h	1,00
51 a 100 Kw/h	2,00
101 a 150 Kw/h	5,00
151 a 200 Kw/h	6,00
201 a 250 Kw/h	11,00
251 a 300 Kw/h	12,00
301 a 400 Kw/h	13,00
401 a 500 Kw/h	14,00
Mais de 500 Kw/h	20,00
NÃO RESIDENCIAL	
0 a 30 Kw/h	0,00 (Isento)
31 a 50 Kw/h	2,00
51 a 100 Kw/h	3,00
101 a 150 Kw/h	7,00
151 a 200 Kw/h	8,00
201 a 250 Kw/h	12,00
251 a 300 Kw/h	13,00
301 a 400 Kw/h	14,00
401 a 500 Kw/h	15,00
Mais de 500 Kw/h	27,00

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br